



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/18**

**CONVITE Nº 002/2018 - REPETIÇÃO**

**(EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

O IPSJBV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, São João da Boa Vista/SP, entidade autárquica com sede à Av. Dr. Oscar Pirajá Martins nº 487, Santo André, CEP: 13.874-000, São João da Boa Vista-SP torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e processada na conformidade das disposições constantes deste instrumento convocatório e seus anexos.

Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues, na forma prevista neste Convite, no endereço constante do preâmbulo, na Sede do IPSJBV, até às **13:30hs do dia 21/12/2018**, dando-se a abertura dos mesmos, pela Comissão de Licitações, imediatamente após esse horário.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fato imprevisível.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta encaminhados ou protocolados após a data e horário fixado no presente Convite serão mantidos à disposição, ainda fechados, dos respectivos remetentes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após o qual serão destruídos.

Os interessados que pretenderem obter esclarecimentos sobre o Convite, deverão solicitá-los por escrito, por meio de correspondência enviada ao endereço supra, ou através do e-mail **instituto@saojoao.sp.gov.br**, no prazo de até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação dos envelopes.

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório do Convite nº 002/2018 - Repetição, quanto às eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem.

Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas na Sede do IPSJBV, no endereço constante do preâmbulo, das 13h00 às 16h00, de 2.<sup>a</sup> a 6.<sup>a</sup> feira. Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. O presente convite tem por objeto a contratação de empresa ou profissional de engenharia para fiscalização da realização da obra de execução e de correções de irregularidades na construção originária, reforma e término de obra em edificação de propriedade do IPSJBV, localizada na rua Senador Saraiva nº 136, Centro, São João da Boa Vista-SP, conforme descrição constante no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

## **2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelos recursos financeiros próprios consignados à conta das dotações 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica e 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física, constante do orçamento do presente exercício, suplementada se necessário.

## **3- DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Convite, além dos convidados, cadastrados ou não, interessados inscritos no Registro Cadastral desta autarquia na correspondente especialidade e que manifestem seu interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes.

3.2. O presente Convite é dirigido **EXCLUSIVAMENTE** a interessados que sejam enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, situação que deverá ser comprovada nos termos deste instrumento convocatório.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoas Físicas ou Jurídicas temporariamente suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de São João da Boa Vista;

3.3.2. Servidor público do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista ou seus ocupantes de cargos em comissão; o seu Superintendente; seus Diretores; membros de seus Conselhos, ou empresas das quais participem, a qualquer título;

3.3.3. Pessoas Físicas ou Jurídicas declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.3.4. Empresas em consórcio;

3.3.5. Empresas que não cumprirem as condições previstas no item 3.2 deste Convite.

3.4. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado, nos termos deste instrumento convocatório, não o impedirá de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A documentação de habilitação e as propostas deverão ser apresentados em envelopes opacos e fechados, nos quais constará externamente, impresso ou escrito de forma legível, o seguinte:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO  
CONVITE N.º 002/18 - REPETIÇÃO  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA  
ENDEREÇO  
TELEFONE/FAX  
E-MAIL**

**ENVELOPE 02 - PROPOSTA  
CONVITE N.º 002/18 - REPETIÇÃO  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA  
ENDEREÇO  
TELEFONE/FAX  
E-MAIL**

4.1.1. Os envelopes devem ser entregues no local e horários previstos no preâmbulo deste Convite. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário ou forma diferentes, bem como documentos ou propostas encaminhadas por fax ou internet.

4.2. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por Cartório ou pela Comissão de Licitações, ou, ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

4.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

4.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras;

4.2.3. Não será admitido que qualquer documento exigido seja substituído pelo “protocolo” de pedido do mesmo;

4.2.4. A Comissão de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

4.2.5. Todos os documentos deverão estar em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverá estar acompanhado de tradução juramentada.

4.3. As certidões que forem omissas quanto à sua validade somente serão aceitas dentro de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

4.4. As proponentes Pessoa Jurídica poderão se fazer representar na licitação por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou Diretor da empresa deverá ser apresentada juntamente com os envelopes, podendo integrar os documentos constantes do **ENVELOPE 01**.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**5 - DO ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO** os documentos necessários à habilitação neste Convite, observado o prazo de validade ou o disposto no item 4.3, de forma ordenada e numerados, de preferência, na sequência a seguir, observado que quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pelo presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

**PESSOA JURÍDICA**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, bem como as alterações posteriores (admitida a respectiva consolidação), devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente;

5.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF;

**REGULARIDADE FISCAL:**

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual e/ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;

5.1.5. Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo todos os débitos tributários e/ou previdenciários, inscritos ou não em Dívida Ativa;

5.1.6. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS;

5.1.7. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.8. **Documento emitido pela Junta Comercial do Estado, ou** repartições encarregadas do registro (no caso de empresas não cadastradas na Junta Comercial, que deverão informar o enquadramento tributário), **com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura de certame, que comprove o seu enquadramento.**

**RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.9. Certidão atualizada do registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo/SP comprovando estar registrada para exercer atividades de engenharia civil, compatível com o objeto licitado e comprovando a responsabilidade técnica através de pelo menos 01 (um) engenheiro civil.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

5.1.10. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante até a data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, comprovando o vínculo através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de registro de empregados, contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

5.1.11. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da empresa licitante emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter acompanhado e fiscalizado obra (s) de engenharia, compatível com o objeto licitado.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1.13. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

5.1.13.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

### **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

5.1.14. Declaração expedida de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o **Anexo II** deste Convite;

5.1.15. Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Convite.

5.1.15.1. Caso a licitante pessoa jurídica declare sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não a comprove, **NÃO PODERÁ** participar do certame, sendo, portanto, **INABILITADA**.

5.16. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa.

5.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**PESSOA FÍSICA:**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

5.1.19. Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

5.1.20. Cópia de Identidade Civil (RG), ou CNH;

**REGULARIDADE FISCAL:**

5.1.21. Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluindo todos os débitos tributários e/ou previdenciários, inscritos ou não em Dívida Ativa;

5.1.22. Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.23. Certidão atualizada do Profissional no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo/SP comprovando estar registrado para exercer atividades de engenharia civil, compatível com o objeto licitado.

5.1.24. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome do profissional emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviços compatíveis com o objeto licitado.

**6 - DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

6.1. A proposta deverá conter os seguintes elementos:

a) Denominação, endereço, telefone, e-mail e CNP ou CPFJ/MF do licitante;

b) Número do Processo e do Convite;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Convite;

d) Valor total para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso (prevalecerá o valor por extenso em caso de divergência), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como quaisquer alternativas de preços ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, incluindo equipamentos e materiais necessários;





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

e) Indicação de conta bancária para o recebimento dos valores devidos pela execução do contrato, em nome do interessado;

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável no prazo de vigência do contrato.

6.3. Não será admitida proposta que não atenda a integralidade de cada item do objeto deste Convite, nem que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, de acordo com o art. 48 da Lei nº 8.666/93.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos e importa em declaração, sob pena de responsabilidade civil e penal, que o interessado não está impedido de contratar com a Administração Pública do Município de São João da Boa Vista, direta e indireta, bem como não foi declarado inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e que não existe fato impeditivo à sua participação no certame.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Convite ou que contiverem rasuras ou ressalvas.

## **7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E HABILITAÇÃO**

7.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Convite a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, julgando habilitados os interessados que atenderem às exigências previstas neste instrumento convocatório.

7.2. A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas, desde que tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto à interposição de recurso em relação à habilitação, ou após o julgamento dos mesmos.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. O critério para julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.1.1. Não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Convite.

8.2. Na licitação em questão, considerando-se a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não será assegurado critério de desempate previsto na legislação pertinente, cabendo, exclusivamente o sorteio, em ato público, com a convocação prévia dos licitantes.

8.2.1. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em ata.

8.3. As demais propostas serão classificadas pela ordem crescente do valor final, conforme prevê o artigo 45, § 3º da Lei nº 8.666/93.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

8.4. A Comissão de Licitações, após proceder ao julgamento da presente licitação, verificado o decurso dos prazos recursais, submeterá imediatamente o resultado ao Superintendente do IPSJBV, com vistas à homologação e adjudicação do seu objeto.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1. Os recursos deverão ser protocolados na sede do IPSJBV, das 13h às 16h, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, de acordo com o que estabelece o § 6º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, contados da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, sendo processados na forma da lei.

9.2. Não serão conhecidos os recursos enviados por fax ou e-mail ou interpostos fora do prazo legal.

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O Termo de Contrato será elaborado conforme Anexo IV – Minuta de Contrato.

10.2. O Contrato terá prazo de até **06 (seis) meses**, com vigência a partir da data da emissão da ordem de início dos serviços dada pelo Contratante, que necessariamente coincidirá com a data de início da ordem de serviços a ser dada para futuro vencedor na licitação Concorrência nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 067/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de conclusão da obra da sede do IPSJBV, garantindo assim que a fiscalização da obra seja realizada de forma concomitante à sua execução.

10.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.3 do edital, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.5. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, comparecer à sede do IPSJBV, para assinar o termo de contrato.**

10.6. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.7. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

a) Procuração ou Contrato Social, no caso de Pessoa Jurídica;

b) Cédula de Identidade e CPF no caso de Pessoa Física;

10.7.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item 10.7 do edital, não precisarão ser apresentados caso já constarem dos documentos de "Credenciamento" e/ou "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório.

10.7.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" do item 10.7, deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do IPSJBV, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.8. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10.3, não apresentar a documentação relacionada no item 10.7, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.9. A divulgação do aviso ocorrerá mediante comunicação por escrito e por veiculação na internet.

## **11 - DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com o estabelecido na **Cláusula segunda da Minuta do Contrato**, que integra este edital como Anexo IV.

11.2. Para a recebimento da Ordem de Serviços deverá ser entregue pela contratada, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica preenchida nos termos da Resolução nº 307/86 – CONFEA com a devida guia de quitação ou autenticação bancária no próprio documento.

11.3. O IPSJBV promoverá a fiscalização e avaliação da execução dos serviços para fins de recebimento dos mesmos, estando a emissão do aceite condicionada à constatação do pleno atendimento das especificações deste Convite e seu Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado nos termos da Cláusula Terceira da Minuta de Contrato, constante de Anexo IV do edital.

## **13 - DAS SANÇÕES**

13.1. A recusa não justificada do adjudicatário vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de que trata o item 10.5, caracteriza o



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, o contratado incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:

13.2.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação de serviços, limitado ao 10º (décimo) dia.

13.2.2. Nos demais casos de inadimplência contratual, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2.3. No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJV, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As multas previstas nesta cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.4. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho, será causa de anulação da mesma, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

13.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJV, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJV, e respeitado o prazo supracitado.

13.6 Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

13.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de haver sido constatada qualquer ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Sempre que houver dúvidas de ordem legal relacionadas aos termos deste Convite, estas serão sanadas tendo em vista a Lei nº 8.666/93, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o Foro da Comarca de São João da Boa Vista-SP.

14.3. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase deste Convite, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da documentação ou proposta.

14.4. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros materiais nas propostas, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento das propostas.

14.5. Na hipótese de ocorrer a inabilitação ou desclassificação de todos os licitantes, a Comissão poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, em consonância com a previsão do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

14.6. Integram este Convite os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO**
- c) ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- d) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2018.

**Antonio Carlos Molina**

**Superintendente do IPSJBV**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**CONVITE 002/2018 - REPETIÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRA**

**INTERESSADO:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV

FISCALIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE OBRA DE EXECUÇÃO E DE CORREÇÕES DE IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO ORIGINÁRIA, REFORMA E TÉRMINO DE OBRA EM EDIFICAÇÃO DE PROPRIEDADE DO IPSJBV, LOCALIZADA NA RUA SENADOR SARAIVA Nº 136, CENTRO, SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

1.1 **Objeto:** Contratação de empresa ou profissional de engenharia para fiscalização da realização da obra de execução e de correções de irregularidades na construção originária, reforma e término de obra em edificação de propriedade do IPSJBV, localizada na rua Senador Saraiva nº 136, Centro, São João da Boa Vista-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

a) Fiscalização da execução da obra de término da reforma e ampliação do edifício destinado a abrigar nova unidade do IPSJBV, conferindo se está sendo executada conforme o **Relatório de Inspeção Predial e Cronograma Físico x Financeiro da obra**<sup>1</sup> – projeto técnico elaborado como objetivo registrar o estado físico das obras de reforma e ampliação da futura sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista – cujo propósito foi o de identificar as não conformidades construtivas e indicar as soluções técnicas adequadas para a conclusão da obra;

b) Acompanhar as condições de organização e segurança dos trabalhadores e das pessoas que transitam no canteiro da obra, de acordo com norma própria (ABNT), exigindo da empresa contratada para a execução da obra as correções necessárias;

c) Exigir da Contratada o uso por todos os seus operários, bem como dos seus prestadores dos serviços contratados, de Equipamentos de Proteção Individual EPI, compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente.

---

<sup>1</sup> Acesso ao Relatório de Inspeção Predial – projeto básico e Cronograma Físico x Financeiro da obra:  
<http://www.ipsjbvsaojoao.com.br/?link=licitacao>



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

- d) Paralisar e/ou solicitar que seja feito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com os projetos técnicos, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.
- e) Submeter qualquer mudança de projeto a empresa responsável pela elaboração do Relatório de Inspeção Predial supramencionado e à aprovação pelo contratante;
- f) Realizar medições mensais dos serviços executados, de forma a **detalhar** quais os serviços efetivamente prestados, somente os aprovando se estiverem de acordo com as normas técnicas e legais, bem como, com os Projetos Técnicos realizados e com o padrão de qualidade pertinente àquela execução;
- g) Visitar a obra pelo menos 02 (duas) vezes por semana, podendo a quantidade de visitas variar de acordo com a demanda ao longo da obra;
- h) Recolher ART sobre a fiscalização de obra;
- i) Preparar relatórios mensais do andamento da obra, visando a aprovação das contas pelos órgãos competentes;
- j) Preencher o Diário de Obra.

1.2 **Descrição da Obra:** Todas as informações relativas à descrição da obra, bem como, da execução da obra de término da reforma e ampliação do edifício destinado a abrigar nova unidade do IPSJBV, a serem fiscalizados em conformidade com o presente Termo de Referência, encontram-se detalhados no Relatório de Inspeção Predial (projeto técnico), no link informado no presente Termo de Referência, uma vez que tal documento subsidia futura contratação de empresa para execução do término das obras, mediante licitação, Concorrência nº 001/2018 – Processo Administrativo Licitatório nº 067/2018, em andamento. Demais informações encontram-se no edital e seus anexos.

1.3. **Local da obra:** Rua Senador Saraiva nº 136, Centro – São João da Boa Vista-SP

1.4 **Prazo previsto de Execução da Obra:** Prazo de execução – 06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico x Financeiro da obra.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

2.1 Os serviços serão prestados em carga horária estimada de 30 (trinta) horas técnicas mensais, referentes a visitas técnicas à obra, sendo exigidas no mínimo 2 (duas) visitas técnicas semanal durante a execução da obra;

2.1.1.A prestação dos serviços compreende ainda a elaboração de relatórios, bem como reuniões a serem realizadas na sede do IPSJBV com a finalidade de discutir aspectos da execução da obra e apresentação de relatórios.

2.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de prestação dos serviços.

2.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, incluindo equipamentos e materiais necessários.

2.4. O prazo previsto para a prestação dos serviços será de **06 (seis) meses** a contar da data da emissão da ordem de início dos serviços, que necessariamente coincidirá com a data de início da ordem de serviços a ser dada para futuro vencedor na licitação Concorrência nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 067/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de conclusão da obra da sede do IPSJBV, garantindo assim que a fiscalização da obra seja realizada de forma concomitante à sua execução.

2.5. O valor estimado da contratação equivale a R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais), sendo o valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) mensais para o período de 06 (seis) meses, resultante da média das pesquisas de mercado realizadas.

São João da Boa Vista, 04 de dezembro de 2018.

**Antonio Carlos Molina  
Superintendente do IPSJBV**





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**CONVITE 002/2018 - REPETIÇÃO  
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AO ART. 7º, XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV

São João da Boa Vista - SP

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato  
representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante  
legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório do **CONVITE Nº 002/2018**,  
DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o inciso V do artigo 27 da Lei nº.  
8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

---

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

(Em papel timbrado da empresa licitante)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**CONVITE Nº 002/2018 - REPETIÇÃO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV

São João da Boa Vista - SP

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) / empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a participar no procedimento licitatório do **CONVITE Nº 002/2018**, realizado pelo INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

---

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

(Em papel timbrado da empresa licitante)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**CONVITE Nº 002/2018 - REPETIÇÃO**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE  
SI FAZEM DE UM LADO COMO CONTRATADA  
\_\_\_\_\_ E DE OUTRO LADO  
COMO CONTRATANTE O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS  
SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA  
VISTA - IPSJBV**

Pelo presente instrumento contratual, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 05.774.894/0001-90, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. Antonio Carlos Molina, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.530.910 SSP/SP e CPF nº. 357.278.108-68, residente e domiciliado em São João da Boa Vista/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, com sede (residente e domiciliado) \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ (portador do RG sob nº. e CPF sob nº), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente a contratação de empresa ou profissional de engenharia para fiscalização da realização da obra de execução e de correções de irregularidades na construção originária, reforma e término de obra em edificação de propriedade do IPSJBV, localizada na rua Senador Saraiva nº 136, Centro, São João da Boa Vista-SP, conforme descrição constante no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Convite nº 002/2018 - Repetição, o qual passa a integrar este instrumento, após assinatura das partes, para todos os fins e efeitos de direito e nas condições estabelecidas no presente Contrato.

1.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos: o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, o Instrumento Convocatório da licitação e a proposta do licitante vencedor do Processo Administrativo nº 068/18.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS**

2.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Sede do IPSJBV antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias após a assinatura deste contrato, os seguintes documentos:

2.1.1. Cópia (s) da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica - ART, ou, Cópia (s) do Registro (s) de Responsabilidade Técnica – RRT.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

2.1.2. Indicação de nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

2.2. **O prazo previsto para a execução dos serviços será de até 06 (seis) meses**, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviços.

2.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação integral dos serviços descritos na cláusula primeira, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), que serão pagos em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

3.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, após a apresentação pelo contratado do relatório da prestação dos serviços que deverá ser devidamente aprovado pelo gestor, bem como, da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), sendo vedada à antecipação de pagamento sem a correspondente contra entrega dos mesmos.

3.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, junto com a fatura, cópia das guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciárias da mão de obra utilizada na prestação dos serviços, referente ao mês de competência respectivo.

3.4. O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas, mão de obra e encargos tributários e trabalhistas incidentes sobre a prestação dos serviços, estando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer outros pagamentos.

3.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO**

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas pelos recursos financeiros consignados à conta das dotações 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica e 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Física, constante do orçamento do presente exercício, suplementada se necessário.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

- 5.1. A recusa não justificada do adjudicatário vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de que trata o item 10.5, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, garantida prévia defesa, o contratado incorrerá em multa, estipulada da seguinte forma:
- 5.2.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação de serviços, limitado ao 10º (décimo) dia.
- 5.2.2. Nos demais casos de inadimplência contratual, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 5.2.3. No caso de inadimplência total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- 5.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 5.3. As multas previstas nesta cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- 5.4. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho, será causa de anulação da mesma, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável.
- 5.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério da Contratante, e respeitado o prazo supracitado.
- 5.6. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.
- 5.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO**

- 6.1. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 atualizada por legislações posteriores.
- 6.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei 8.666/93 e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O contrato vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses com vigência a partir da data da emissão da ordem de início dos serviços dada pelo Contratante, que necessariamente coincidirá com a data de início da ordem de serviços a ser dada para futuro vencedor na licitação Concorrência nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 067/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de conclusão da obra da sede do IPSJBV, garantindo assim que a fiscalização da obra seja realizada de forma concomitante à sua execução.
- 7.2. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo inicial do contrato, salvo se houver prorrogação deste, por motivos justificados, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, da Lei 8.666 de 1993 e alterações posteriores, caso em que os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA/IBGE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. DA CONTRATADA:**

- 8.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, fornecendo mão de obra, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e exigências constantes no Convite nº 002/2018.
- 8.1.2. A CONTRATADA no ato da prestação dos serviços de fiscalização, obriga-se a dar fiel execução aos serviços nos termos do Convite 002/2018 e seus anexos.
- 8.1.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.
- 8.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante
- 8.1.5. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.1.7. Primar, durante o tempo de execução dos trabalhos, visando enquadrar as normas pré-





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

determinadas, atendendo a boa técnica requerida, bem como o controle da qualidade apurado.

8.1.10. Constatar a boa qualidade durante a execução dos trabalhos, utilizando-se de testes da boa qualidade, em laboratórios oficiais (se for o caso), quando julgar necessários, com poderes de sustar quaisquer serviços executado fora dos padrões do projeto, até o conhecimento da autoridade competente.

**8.2. DO CONTRATANTE:**

8.2.1. Exigir, sempre que necessário, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

8.2.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido na cláusula décima.

8.2.3. Manifestar-se por escrito sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela Contratada, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços.

8.2.5. Indicar os responsáveis para o acompanhamento dos trabalhos.

**CLÁUSULA NOVA – CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. A prestação dos serviços de fiscalização compreenderá a conferência da execução da obra conforme os projetos técnicos elaborados para execução da obra.

9.2. Os serviços serão prestados em carga horária estimada de 30 (trinta) horas técnicas mensais, referentes a visitas técnicas à obra, sendo exigidas no mínimo 2 (duas) visitas técnicas semanais durante a execução da obra.

9.3. A prestação dos serviços compreende ainda a elaboração de relatórios, bem como reuniões a serem realizadas na sede do IPSJBV com a finalidade de discutir aspectos da execução da obra e apresentação de relatórios.

9.4. Constatadas irregularidades no objeto, o IPSJBV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, determinando sua correção/substituição;

9.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.5. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.6. O prazo de garantia dos serviços de obra é de 05 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do Código Civil Brasileiro.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

9.7. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade técnica, correção e segurança dos serviços prestados.

9.8. Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A gestão do Contrato será realizada pelo Superintendente do IPSJBV.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o FORO da COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA para dirimir quaisquer controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os devidos efeitos legais.

São João da Boa Vista-SP, data ...

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV  
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV**

**Contrato nº. \_\_\_\_/18**

**Objeto:** Contratação de empresa ou profissional de engenharia para fiscalização da realização da obra de execução e de correções de irregularidades na construção originária, reforma e término de obra em edificação de propriedade do IPSJBV, localizada na rua Senador Saraiva nº 136, Centro, São João da Boa Vista-SP, conforme descrição constante no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Convite 002/2018 - Repetição.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São João da Boa Vista, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - IPSJBV**

**Antonio Carlos Molina - Superintendente**

**E-mail Institucional: \_\_\_\_\_**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**E-mail Institucional: \_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**